

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO AO SUBSÍDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ”.**

ANTONIO MELHADO NETO Prefeito Municipal de Paranapuã, comarca de Jales, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 3,88 % (três vírgula oitenta e oito por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal de Paranapuã, bem como dos Vereadores da Câmara Municipal de Paranapuã, sobre os vencimentos relativo ao mês de Fevereiro de 2014, índice do IPC/FIPE acumulado no período correspondente entre janeiro a dezembro de 2013, conforme dispõe o artigo 37, X, c/c o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 31 de março de 2014.

ANTONIO MELHADO NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra, no livro de Lei Complementar nº. 02, na folha 22.

ELIETE SILVA DE VICENTE

Assistente Administrativa